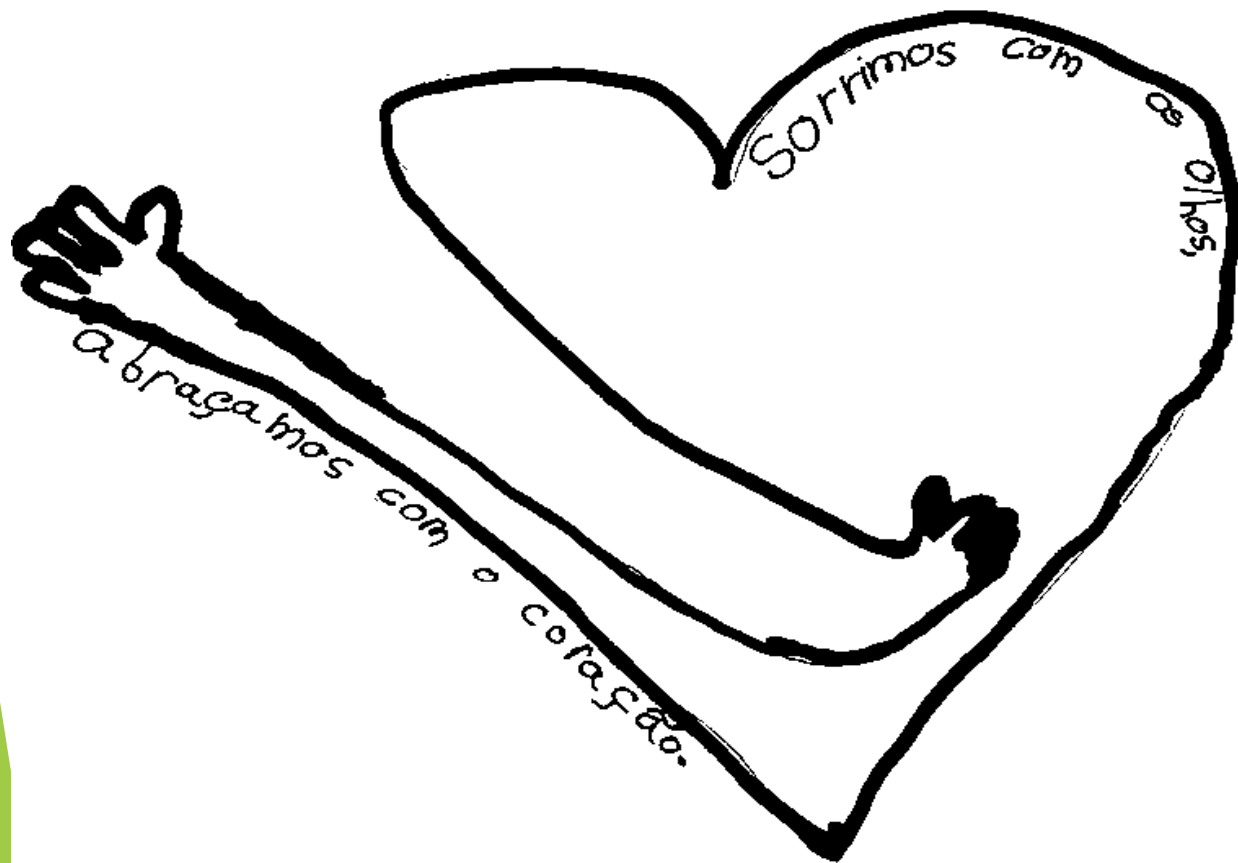




ideia

*instituto para o desenvolvimento educativo
integrado na acção*



Informações gerais

1.º CEB

2020/2021

Regresso às aulas

Ano letivo 2020/2021

Informação às Famílias, na ausência de reunião de pais de início de ano.



Retorno às aulas presenciais

Como serão organizados os horários e intervalos?

- Horários desfasados entre turmas:
 - hora de entrada e saída;
 - intervalos;
 - refeições.
- Entrada de acesso ao 1.º CEB será pelo portão branco.
- Medição da temperatura nas salas.
- Não será necessária a troca de sapatos, contudo poderão trazer meias para utilizar dentro da sala de aula. (opcional)
- Recepção dos alunos:
 - 1.º/ 2.º anos na sala da Ludoteca
 - 3.º/ 4.º anos no Atelier

Horário de funcionamento do CATL

- **Utentes**

- Tempo Letivo (7h30 – 8h30 e das 17h00 – 19h00)
- Interrupções Letivas (7h30 – 19h00)

- **Não Utentes de CATL**

- Interrupções Letivas (9h00-17h00 ou 8h30-16h30)

- A saída dos alunos com outros adultos, além dos autorizados pelo Enc. de Educação, deverá ser comunicada à prof.^a titular ou ao responsável do CATL.

Horário de funcionamento das atividades letivas 1.º e 2.º anos

Início das aulas	Intervalo da manhã	Almoço	Intervalo da tarde/Lanche	Entrega dos alunos
9h00 Após 9h10 - atraso deve ser justificado	10h30 - 11h00	12h30 - 14h00	15h30 - 16h00	17h00

Horário de funcionamento das atividades letivas 3.º e 4.º anos

Início das aulas	Intervalo da manhã	Almoço	Intervalo da tarde/Lanche	Entrega dos alunos
8h30 Após 8h40 - atraso deve ser justificado	10h00 - 10h30	12h00 - 13h30	15h00 - 15h30	16h30

Atrasos e Faltas

- O cumprimento dos horários é fundamental. **Após 10 minutos de início da atividade letiva será marcada falta de atraso**, constando dos registos de avaliação;
- Os atrasos superiores a 10 min. devem ser justificados na caderneta;
- As faltas deverão ser comunicadas com antecedência, evitando-se assim desperdício de alimentos;
- A justificação das faltas é feita na caderneta do aluno, no espaço adequado ao efeito;
- Nas faltas provocadas por doença contagiosa por período igual ou superior a 5 dias, é necessário a apresentação de documento médico.
- As faltas devido a COVID-19:
 - No caso de infeção, o aluno só poderá regressar com declaração médica ou resultado negativo comprovado.
 - Isolamento profilático não carece de declaração médica.

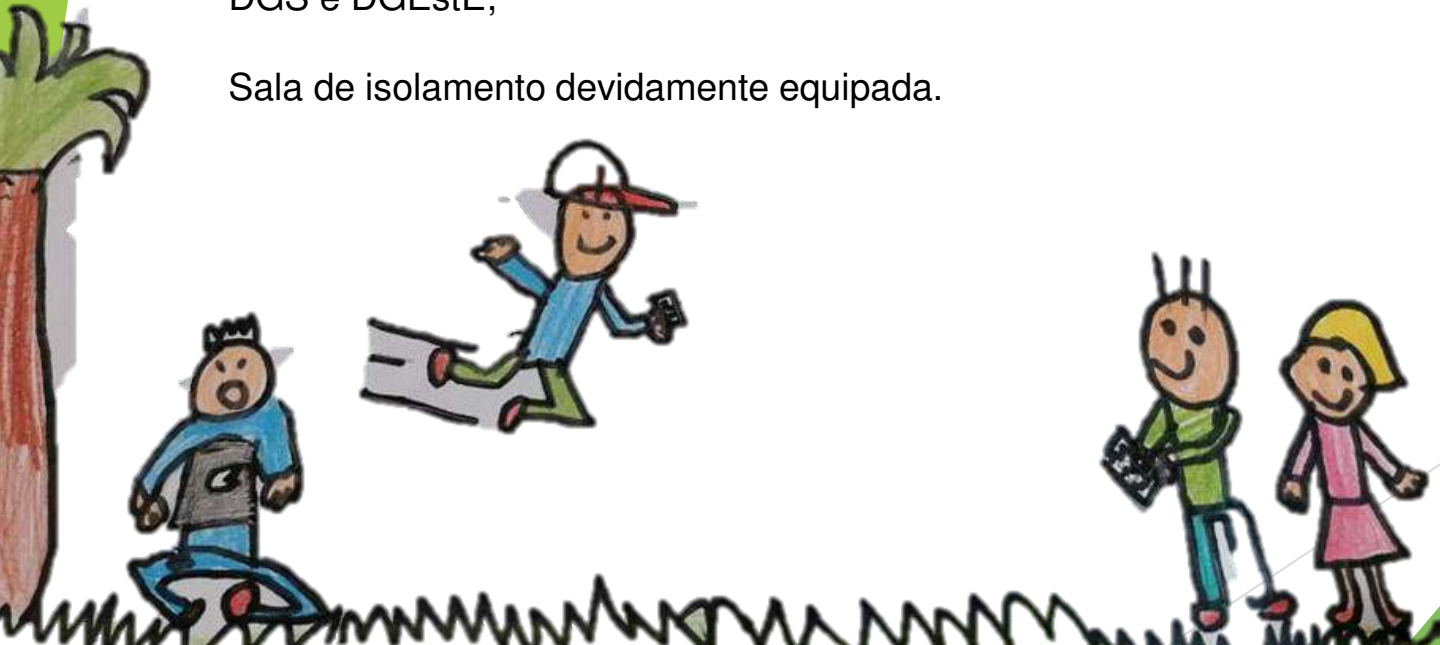
Como vai estar organizado o espaço escolar?

- Circuitos de circulação devidamente identificados, no interior e exterior;
- As famílias não poderão entrar, nem permanecer no edifício, durante este período.
- Salas de aula organizadas de acordo com as orientações da DGS e DGEstE com o distanciamento possível;
- Salas de aula equipadas com gel desinfetante e WC's com dispensador de sabonete e papel para higienizar as mãos;
- A Biblioteca e a Sala de Informática com concentração reduzida de alunos;



- Utilização de material individual, devidamente identificado;
- Momentos de aula ao ar livre dentro do recinto escolar, sempre que possível;
- Os intervalos entre as aulas decorrerão em zonas específicas, definidas pela escola;
- Organização das mesas do refeitório de acordo com as orientações da DGS e DGEstE;

Sala de isolamento devidamente equipada.



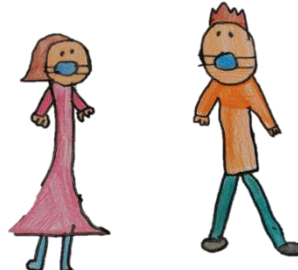
Materiais

- **Todas as crianças devem ter devidamente identificados, no cacifo:**
 - um chapéu;
 - uma muda de roupa adequada à estação do ano;
 - sapatilhas para as aulas de Educação Física.

- **Notas:**
 - * Nos dias de Educação Física devem vir equipados com roupa e calçado adequados à prática da atividade física.
 - * É importante verificar regularmente as mochilas dos alunos.
 - * Até novas indicações, não poderão ser aceites os pertences não essenciais ao bem-estar do aluno (brinquedos trazidos de casa, etc.)
 - * Telemóveis e outros aparelhos eletrónicos, não são permitidos nos dias a dia, exceto se forem solicitados para uso pedagógico ou didático.

Como será feita a higienização e limpeza?

- Higienização das mãos à entrada e saída;
- Lavar frequentemente as mãos;
- Lavagem/ desinfeção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição;
- Higienização e desinfeção das mesas, cadeiras e casas de banho com frequência;
- Higienização de espaços de utilização comum e com superfícies de contacto frequente de forma redobrada;
- Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar;
- Utilização obrigatória de máscara (pessoal docente e não docente e alunos a partir dos 10 anos) e ainda encarregados de educação ou outros elementos externos. (Medida sujeita a alteração.)



Como proceder com a alimentação e medicação?

Alimentação

- **O suplemento, o almoço e o lanche são fornecidos pela instituição.** Em caso de restrições alimentares, deverão apresentar declaração médica e trazer em complemento os alimentos específicos devidamente identificados.
- **Em caso de dieta, os pais devem fazer o pedido o mais cedo possível e no limite até às 8h30h (auxiliar/telefone).** Em dietas de longa duração (mais de 3 dias), deverá ser apresentada declaração médica, tendo a família de informar quando esta já não for necessária.
- **Bolos de aniversário:**
Só serão aceites bolos de aniversário caseiros ou confeccionados na escola (encomenda realizada e paga na véspera na secretaria).

Medicação

- Os medicamentos têm obrigatoriamente de ser entregues em mão ao adulto que recebe a criança, devidamente identificados com o nome e apelido, horas e dosagem a tomar, bem como com a prescrição médica (com exceção do Ben-u-ron).



Como será realizada a comunicação com os encarregados de educação?

Privilegiar a via telefónica ou por escrito, através da Caderneta do aluno, no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser na medida do possível individuais, mantendo as medidas de segurança e distanciamento.

- Os Encarregados de Educação podem solicitar o atendimento da professora através da caderneta do aluno ou telefonando durante os intervalos das aulas ligando para o número **21 448 97 00**. O horário de atendimento das professoras está definido na agenda semanal. Caso não seja possível reunir no horário estipulado, o Encarregado de Educação deverá solicitar antecipadamente o atendimento.

Nota: Ao abrigo dos Artigos 249.º e 253.º do Código de Trabalho, o Encarregado de Educação poderá solicitar a Declaração de Presença junto da Secretaria para efeito de justificação de faltas junto da entidade patronal.

Redes Sociais

- O uso das redes sociais não pode interferir na vida da escola de forma intrusiva nem nas relações entre alunos e colaboradores, já que são propícias a equívocos e situações de grande ambivalência na gestão de conflitos e relações interpessoais. Os pais não podem publicar fotos de outros alunos e/ou outras tiradas na escola cumprindo o estipulado no Regime Geral de Proteção de Dados.

Informação baseada no Regulamento Interno, Plano de Contingência institucional/ adenda p/ o 1.º Ceb, nas Orientações para organização do ano letivo 2020/2021 da DGEstE e DGS e no Referencial Escolas Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar

*Qualquer esclarecimento, consultar os documentos acima referidos.

“Felizmente, há crianças! Que nos ajudam a descentrar dos registos mais técnicos e mais frios. E nos ajudam a perceber que, em nome delas, pandemia e humanidade terão de continuar a conjugar-se com delicadeza e atenção.”

Eduardo Sá

Bom ano letivo!